

Lei Municipal nº 215
De 19 de Março de 1992

“Altera Redação do Artigo 1º da lei nº 135 de 28 de junho de 1990”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal ceder mediante comodato, por tempo indeterminado, à Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, uma área de terreno com um total de 4049 m², com as seguintes medidas e confrontações: Início na divisa com o lote do Nivaldo Resende Maia, descendo 83 metros pelo prolongamento da Rua Padre Reis até atingir o ponto “A” (campo). Deste, girando em 90º à esquerda, numa linha reta até atingir o ponto “B” (córrego do Sapateiro). Por este Córrego até atingir o ponto “C” na cerca do lote de Nivaldo Resende Maia, seguido por este até o ponto inicial, com o objetivo de Construção do Parque de Exposições do Município, e, uma área com total de 2369,25 m² com as seguintes medidas e confrontações: Início à 24,5 m da divisa de Nivaldo Resende Maia (casa), descendo 58,5 m pelo prolongamento da Rua Padre Reis até atingir o ponto “X” no campo. Deste ponto, girando em 90º à direita com medidas de 45 m até o ponto “Y” no limite com o Espólio de Antonio Ambrosio de Resende e por este até o ponto “Z” que em linha reta, paralela à divisa de Nivaldo Resende Maia alcance o ponto inicial, com uma medida de 36 m, com o objetivo de construção de um Centro Comunitário e um Galpão de Eqüinos.

Parágrafo Único – O terreno de que trata este artigo já se encontra em poder da Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL desde 28 de junho de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 19 de março de 1992.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-